



PARECER: Nº 389/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000113/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTORES-BOMBAS CENTRIFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 529.148,050 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000013/2023 formado por I volume, contendo 376 folhas até a data de 07/03/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofício nº 567 da Secretária Municipal de Infraestrutura ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças de reposição para manutenção de bombas e motores dos sistemas de abastecimento hídrico do município de São Miguel do Guamá, anexando ao mesmo, termo de referência, especificações técnicas do objeto, fls.001, 010 a 025 dos autos;
- 2) pesquisa de preços junto a vários prestadores do serviço, fls. 028 a 034 e 045 a 046 dos autos;
- 3) mapa de pesquisa de preços, fls. 036 a 044 dos autos;
- 4) Decreto Nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, dispondo sobre a descentralização da administração municipal, fls. 047 a 051 dos autos;
- 5) Decreto Nº 199/2021 de 18 de outubro de 2021, dispondo sobre a nomeação de secretário municipal, fls. 048 dos autos;
- 6) autorização de deflagração de processo licitatório, fls. 052;
- 7) decreto nº 140/2021, 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre a designação da pregoeira do município de São Miguel do Guamá;
- 8) nota de orientação técnica jurídica a cerca do procedimento, fls. 055 a 058 dos autos;
- 9) autuação e autorização de deflagração de processo licitatório, fls. 114 dos autos;
- 10) termo de atuação de processo licitatório e despacho para avaliação jurídica, fls. 050 a 051 dos autos;
- 11) minuta de edital, fls. 062 a 131 dos autos;



12) parecer jurídico, fls. 132 a 138 dos autos;

13) edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, fls. 139 a 214 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos edição de 09 de fevereiro de 2023, fls. 215 a 217 dos autos;

2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 218 dos autos;

3) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 219 a 229, 259 a 318 dos autos;

4) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 (SRP), fls. 319 a 352 dos autos;

5) resultado pro fornecedor, fls. 358 dos autos;

6) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 360 a 376 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, e homologada pelo Prefeito, para em seguida ser produzida a Ata de Registro de Preços nos exatos termos do anexo III do Edital do Pregão Eletrônico 006/2023 com as adaptações de praxes, sendo o extrato do aviso de homologação da licitação e da Ata de Registro de Preços, publicados na imprensa oficial, ficando encerrada a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o Art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, Art. 5º do Decreto 10.024/2019 e Art. 3º, incisos I e IV do Decreto Nº 7.892/2013.

Na fase interna o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; Termo de Referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato; designação da pregoeira; determinação de abertura do processo licitatório.

Providencias essas, que atendem o prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2022, Art. 13, incisos I a III, Art. 14 incisos I a V, Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

Ainda nessa fase, o processo foi intrudo com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

Na fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, tudo conforme prevê o Art. 26 e parágrafos do Decreto 10.024/2019. A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou a proposta estava em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e classificou a mesma, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.



Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberto e fechado, em seguida foi negociada a proposta e julgada, após verificação da documentação de habilitação.

Mediante análise detalhada dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisam ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo as seguintes:

a) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 355/2000 em seu Art. 8º, inciso III, alínea “d”, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

b) quando do envio dos autos a pessoa jurídica ESCRITÓRIO CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS para consulta a cerca da modalidade de licitação, fazer referência no ofício ao número do contrato da mesma.

CONCLUSÃO

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação, da Ata e dos contratos no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 006/2023 e dos contratos via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 006/2023, estando instruído com a documentação mínima exigida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, e que após realizadas as recomendações a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 07 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021